

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 412/93

de 19 de Abril

1. O Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, estabelece medidas que visam a racionalização e o pleno emprego dos recursos humanos da Administração Pública, através de mecanismos de mobilidade de pessoal e de descongestionamento de efectivos a aplicar aos funcionários e agentes que venham a ser considerados disponíveis.

2. Identifica o mesmo diploma as situações que podem dar origem à disponibilização do pessoal, sendo uma delas a alteração de quadros de pessoal em resultado do seu desajustamento qualitativo e ou quantitativo relativamente às necessidades permanentes dos serviços, previsto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c). É este o alcance primordial da presente portaria.

3. As carreiras que, expurgadas dos lugares a extinguir, se apresentam reformuladas no mapa II anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante traduzem, naturalmente, os efeitos das alterações automáticas resultantes da aplicação do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 110/92, de 2 de Junho, e do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/92, de 30 de Maio.

4. Efectuados os estudos conducentes à melhoria da qualidade dos serviços, através do aumento da eficiência da gestão dos meios humanos e financeiros disponíveis no Centro Regional de Segurança Social de Aveiro:

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e do n.º 1,

alínea c), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º Ao quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro, aprovado pela Portaria n.º 289/88, de 9 de Maio, rectificada pela declaração publicada no *Diário da República*, de 31 de Agosto de 1988, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 411/89, de 9 de Junho, 63/92, de 31 de Janeiro, rectificada pela declaração publicada no *Diário da República*, de 31 de Julho de 1992, 465/92, de 9 de Junho, 1205/92, de 31 de Dezembro, e 345/93, de 23 de Março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 301/89, 106/92 e 110/92, de 4 de Setembro, 30 de Maio e 2 de Junho, respectivamente, são abatidos os lugares referidos no mapa I anexo à presente portaria de acordo com as correspondentes observações, passando o mesmo quadro, no que respeita às carreiras e categorias naquele contempladas, a ser o constante do mapa II anexo à mesma portaria desde o dia seguinte ao da sua publicação.

2.º Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a extinção dos lugares prevista no mapa I da presente portaria reporta-se à data da conclusão do processo de destino do pessoal identificado como disponível.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 29 de Março de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*, Secretário de Estado da Segurança Social.

Mapa I anexo à Portaria n.º 412/93

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Administrativo.....	Coordenação e chefia na área administrativa.	—	Chefe de secção	(a) 2
	Administrativa	Oficial administrativo (h)	Primeiro-oficial	(b) 17
			Segundo-oficial	(c) 25
			Terceiro-oficial	(d) 6
	Dactilografia	Escriturário-dactilógrafo (h)	Escriturário-dactilógrafo	(e) 4
Auxiliar.....	Condução de viaturas ligeiras...	Motorista de ligeiros (h)	Motorista de ligeiros	(f) 3
	Vigilância, manutenção e apoio	Auxiliar administrativo (h)	Auxiliar administrativo	(g) 2

(a) 1 (vago) no serviço local de Águeda; 1 no serviço local de Castelo de Paiva.

(b) 17 na sede do Centro Regional.

(c) 11 na sede; 1 no serviço local de Albergaria-a-Velha; 1 no serviço local de Anadia; 1 no serviço local de Arouca; 1 no serviço local de Estarreja; 1 no serviço local de Ílhavo; 1 no serviço local de Oliveira de Azeméis; 2 no serviço local de Oliveira do Bairro; 1 no serviço local de Ovar; 1 no serviço local de Vagos; 2 no serviço local de Sever do Vouga; 1 no serviço local de Vale de Cambra; 1 no balcão de Filões.

(d) 2 na sede; 1 no serviço local de Águeda; 1 no serviço local de Espinho; 2 no balcão de Cesar.

(e) 1 na sede; 1 no serviço local da Mealhada; 1 no serviço local de Santa Maria da Feira; 1 no serviço local de Sever do Vouga.

(f) 3 na sede.

(g) 1 na sede; 1 no serviço local de Vale de Cambra.

(h) O número de lugares constantes desta carreira é abatido aos lugares que corresponderem a funcionários que por qualquer motivo deixarem de estar providos no quadro deste Centro Regional a partir de 22 de Março de 1993 e até à conclusão do processo de disponibilização do pessoal.

Mapa II anexo à Portaria n.º 412/93

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Administrativo.....	Coordenação e chefia na área administrativa.	—	Chefe de secção	27
	Administrativa	Oficial administrativo (c)	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial	126 126
			Segundo-oficial	(a) 151
			Terceiro-oficial	(b) 154
	Dactilografia	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo	13
Auxiliar.....	Condução de viaturas ligeiras...	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	7
	Vigilância, manutenção e apoio	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	20

(a) 25 lugares a extinguir à medida que vagarem.

(b) 27 lugares a extinguir à medida que vagarem.

(c) Em cada momento não podem existir mais de 505 lugares providos na carreira.

Portaria n.º 413/93

de 19 de Abril

1. O Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, estabelece medidas que visam a racionalização e o pleno emprego dos recursos humanos da Administração Pública, através de mecanismos de mobilidade de pessoal e de descongestionamento de efectivos a aplicar aos funcionários e agentes que venham a ser considerados disponíveis.

2. Identifica o mesmo diploma as situações que podem dar origem à disponibilização do pessoal, sendo uma delas a alteração de quadros de pessoal em resultado do seu desajustamento qualitativo e ou quantitativo relativamente às necessidades permanentes dos serviços. É este o alcance primordial da presente portaria.

3. As carreiras que, expurgadas dos lugares a extinguir, se apresentam reformuladas no mapa II anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante traduzem, naturalmente, os efeitos das alterações automáticas resultantes da aplicação do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 110/92, de 2 de Junho, e do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/92, de 30 de Maio.

4. Efectuados os estudos conducentes à melhoria da qualidade dos serviços, através do aumento da eficiência da gestão dos meios humanos e financeiros disponíveis no Centro Regional de Segurança Social de Coimbra:

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e do n.º 1,

alínea c), do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º Ao quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 289/88, de 9 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 939/90, de 4 de Outubro, 476/92, de 8 de Junho, 744/92, de 25 de Julho, e 1162/92, de 18 de Dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 106/92, de 30 de Maio, e 110/92, de 2 de Junho, são abatidos os lugares referidos no mapa I anexo à presente portaria de acordo com as correspondentes observações, passando o mesmo quadro, no que respeita às carreiras e categorias naquele contempladas, a ser o constante do mapa II anexo à mesma portaria desde o dia seguinte ao da sua publicação.

2.º Sem prejuízo do que dispõem os números anteriores, a extinção dos lugares prevista no mapa I da presente portaria reporta-se à data da conclusão do processo de destino do pessoal identificado como disponível.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social.

Assinada em 29 de Março de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*, Secretário de Estado da Segurança Social.

Mapa I anexo à Portaria n.º 413/93

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	Inspeção e fiscalização de actividades da segurança social.	Subinspector	Subinspector principal.....	1
			Subinspector 2.ª classe.....	1
Administrativo.....	Administrativa	Oficial administrativo	Segundo-oficial	(a) 24
	Dactilografia	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo	(b) 13